



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013.

Processo administrativo nº 0586/2016.

PREÂMBULO

Prazo de Entrega dos Envelopes: 06 de abril de 2016

Horário de Entrega dos Envelopes: 13:00 horas

Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 06 de abril de 2016

Horário da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: às 13:10 horas

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, datas e horários indicados neste preâmbulo, será realizada CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013.

1. DOS ANEXOS

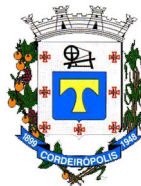
1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Projeto de Venda;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Recibo de Retirada do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

2.1.1. Para melhor caracterização do fornecimento a que se destina esta Chamada Pública, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame qualquer pessoa física ou jurídica, detentora de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), que atenda às exigências constantes deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com esta administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5. Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta Chamada Pública serão atendidas pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2016:

Órgão	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Econômica	Aplicação
02.01.00	12 361 0226	2053	05	795	3.3.90.30.00	2200001
02.01.00	12 361 0226	2053	05	796	3.3.90.30.00	2200009
02.01.00	12 366 0226	2054	05	797	3.3.90.30.00	2000007
02.01.00	12 362 0226	2055	05	798	3.3.90.30.00	2300001
02.01.00	12 365 0226	2052	05	981	3.3.90.30.00	2100004

4.1.1. As despesas previstas para o exercício de 2017 onerarão as dotações correspondentes no respectivo orçamento.

5. DO SUPORTE LEGAL

5.1. Este procedimento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição Federal;

5.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

5.1.4. Lei Federal nº 11.947, de 16/06/09;

5.1.5. Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13;

5.1.6. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre esta Chamada Pública serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7. DA ENTREGA DO ENVELOPE

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a documentação para habilitação o projeto de venda em um único envelope, fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante).

7.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues por agentes da ECT após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda deverá ser apresentado à COMPAJUL, devidamente lacrado, no local, data, dia e horário estabelecidos no preâmbulo, devendo conter os seguintes os seguintes:

8.1.1. Dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

c) o projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com assinatura do agricultor participante;

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) o projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.1.3. Dos GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) o projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

8.2. Os documentos relacionados no item 8.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

8.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo membro da Comissão responsável pela abertura do procedimento.

8.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

9. DO PROJETO DE VENDA

9.1. O projeto de venda deverá ser apresentado em conformidade com o modelo constante do **anexo II**, devendo ser datilografado, digitado, impresso ou preenchido a mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.1.1. O preço de venda dos produtos são os constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

9.2. Os proponentes devem informar as quantidades dos produtos que poderão fornecer à Administração, prestando informações acerca da sazonalidade desta disponibilidade e outras situações que reputarem pertinentes ao respectivo projeto de venda.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Projetos de Venda, como justificativas para quaisquer acréscimos e/ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ano.

10. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A sessão de abertura do envelope nº 01 dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo, em ato público, na presença dos interessados.

10.1.1. Realizada a abertura dos envelopes, os documentos e o Projeto de Venda serão conferidos e rubricados pela COMPAJUL e pelos representantes presentes.

10.1.2. Será **inabilitada** a proponente que não atender aos itens **8 (oito)** e **9 (nove)** deste edital.

10.1.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos relacionados no item **8 (oito)**, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para regularização da documentação, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

10.2. Ocorrendo a suspensão da reunião para análise da habilitação e do projeto de venda, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada nova data, sendo todos os presentes convocados.

10.3. Como critério de priorização e classificação das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

10.3.1. Fornecedores municipais;

10.3.2. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

10.3.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

10.3.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

10.3.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.3.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.4. Da sessão pública de abertura e análise da documentação de habilitação e do projeto de venda, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes e pelos membros da comissão.

11. DO CONTRATO

11.1. As proponentes selecionadas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar o contrato.

11.1.1. O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de prioridade, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega dos projetos de venda, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relacionadas no subitem 8.1.3 estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a proponente será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12. DO FORNECIMENTO

12.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

12.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

12.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

12.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com o respectivo documento fiscal.

12.2.1. As entregas serão agendadas previamente, para ocorrer durante o horário normal de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

12.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 12.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e documento fiscal**;

12.4. O objeto será recebido:

12.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

12.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

12.5. Constatadas **irregularidades** na entrega dos produtos, a Prefeitura poderá:

12.5.1. rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

12.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

13.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

13.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

14.1. Os preços unitários são fixos e irrealizáveis.

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da Chamada Pública, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Educação**.

15.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

15.3. Na hipótese da contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

15.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da Chamada Pública, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da proponente convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.2.1. multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

17.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

17.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

17.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

18.2. A participação na presente Chamada Pública importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

18.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Chamada Pública, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta Chamada Pública serão desclassificadas.

18.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta Chamada Pública sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

18.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e projeto de venda, as proponentes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

18.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer proponente, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou do projeto de venda apresentado.

18.9. A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída do presente certame.

18.10. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento do envelope contendo a documentação e o projeto de venda, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições desta Chamada Pública.

18.10.1. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

18.10.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

18.10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

18.10.4. A entrega do projeto de venda sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital da Chamada Pública, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

18.11. Da decisão referente à habilitação dos proponentes caberá recurso administrativo, que deverá ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 01 de março de 2016.

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Chamada Pública 01/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 11.947/09.

I - TABELA DE PREÇOS

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)
1.	051.00055.0001-01	ABACATE NACIONAL	KG	900	R\$ 2,93
2.	051.00025.0001-01	ABACAXI NACIONAL	KG	1.200	R\$ 3,79
3.	051.00049.0002-01	ABÓBORA MADURA	KG	2.200	R\$ 2,19
4.	051.00008.0001-01	ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	2.200	R\$ 4,31
5.	051.00005.0001-01	ACELGA NACIONAL	KG	1.300	R\$ 2,62
6.	051.00013.0003-01	ALFACE AMERICANA	KG	750	R\$ 4,09
7.	051.00013.0002-01	ALFACE CRESPA, LISA E ROXA	KG	3.000	R\$ 3,98
8.	051.00023.0001-01	ALHO NACIONAL	KG	120	R\$ 19,25
9.	051.00023.0005-01	ALHO PORÓ	KG	900	R\$ 13,23
10.	051.00060.0001-01	ALMEIRÃO	KG	150	R\$ 4,68
11.	051.00007.0001-01	BANANA NANICA	KG	27.000	R\$ 2,64
12.	051.00007.0003-01	BANANA PRATA	KG	3.000	R\$ 4,14
13.	051.00002.0004-01	BATATA DOCE	KG	300	R\$ 3,04
14.	051.00036.0002-01	BERINJELA COMUM	KG	300	R\$ 3,78
15.	051.00032.0001-01	BETERRABA NACIONAL	KG	1.500	R\$ 3,19
16.	051.00041.0002-01	BROCOLIS COMUM	KG	2.000	R\$ 3,87
17.	051.00041.0003-01	BROCOLIS NINJA	KG	1.000	R\$ 4,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Item	Código	Descrição	Unid.	Qutde.	Preço unitário (R\$)
18.	051.00022.0001-01	CEBOLA NACIONAL	KG	500	R\$ 3,96
19.	051.00027.0001-01	CENOURA NACIONAL	KG	4.500	R\$ 3,44
20.	051.00012.0001-01	CHEIRO VERDE	KG	1.400	R\$ 6,95
21.	051.00033.0001-01	CHUCHU COMUM	KG	1.800	R\$ 2,91
22.	051.00029.0001-01	COUVE COMUM	KG	2.800	R\$ 7,60
23.	051.00029.0003-01	COUVE FLOR	KG	2.000	R\$ 5,92
24.	051.00069.0001-01	ESCAROLA UNIDADE	KG	1.750	R\$ 5,32
25.	051.00030.0001-01	ESPINAFRE COMUM	KG	500	R\$ 5,94
26.	053.00040.0006-01	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	300	R\$ 6,04
27.	051.00052.0001-01	HORTELÃ	KG	100	R\$ 8,68
28.	051.00009.0003-01	LARANJA	KG	10.000	R\$ 1,77
29.	051.00014.0002-01	LIMÃO TAITI	KG	1.300	R\$ 2,57
30.	051.00044.0003-01	MANDIOCA NACIONAL	KG	2.100	R\$ 1,98
31.	051.00051.0002-01	MANJERICÃO	KG	150	R\$ 8,70
32.	051.00031.0001-01	MARACUJÁ COMUM	KG	1.500	R\$ 6,63
33.	051.00015.0002-01	MELANCIA NACIONAL	KG	1.000	R\$ 2,84
34.	053.00156.0001-01	MILHO VERDE	KG	1.050	R\$ 2,01
35.	051.00040.0001-01	MORANGO CAIXA	CX	200	R\$ 4,15
36.	051.00038.0001-01	PEPINO CAIPIRA	KG	1.700	R\$ 3,52
37.	051.00024.0001-01	PIMENTÃO VERDE	KG	800	R\$ 3,74
38.	051.00054.0003-01	QUIABO	KG	750	R\$ 5,01
39.	051.00064.0001-01	RABANETE COMUM	KG	300	R\$ 4,82
40.	051.00020.0001-01	REPOLHO VERDE	KG	2.000	R\$ 2,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)
41.	051.00058.0001-01	RÚCULA	KG	500	R\$ 7,67
42.	051.00010.0001-01	TOMATE NACIONAL	KG	9.500	R\$ 6,01
43.	051.00010.0005-01	TOMATE CEREJA	KG	300	R\$ 7,28
44.	051.00010.0002-01	TOMATE PARA MOLHO	KG	3.000	R\$ 4,77
45.	051.00001.0001-01	VAGEM NACIONAL	KG	900	R\$ 6,81
46.	053.00196.0002-01	BANANINHA COM AÇUCAR (30G)	UNI	23.000	R\$ 0,99
47.	053.00196.0003-01	BANANINHA SEM AÇUCAR (30G)	UNI	100	R\$ 1,38
48.	053.00048.0003-01	IOGURTE POLPA DE MORANGO (180g)	UNI	80.000	R\$ 1,77
49.	053.00134.0001-01	MEL SACHÊ 10g	KG	600	R\$ 31,95
50.	053.00134.0002-01	MEL POTE 500g	KG	200	R\$ 25,43

II - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1. ABACATE NACIONAL

DESCRIÇÃO: abacate de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

2. ABACAXI

DESCRIÇÃO: abacaxi de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido, sem defeitos internos e externos como amassado, broca, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado de sol.

3. ABÓBORA

DESCRIÇÃO: abóbora (canhão, jerimum, kabotia, moranga) de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

4. ABOBRINHA

DESCRIÇÃO: abobrinha (abobrinha brasileira, abobrinha menina brasileira, abobrinha italiana) de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

5. ACELGA

DESCRIÇÃO: acelga nacional, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

6. ALFACE AMERICANA

DESCRIÇÃO: alface americana tipo extra, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

7. ALFACE CRESPA, LISA E ROXA

DESCRIÇÃO: alface de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

8. ALHO

DESCRIÇÃO: alho nacional, de primeira qualidade, grande, sem estar brotado, choco, deteriorado, desidratado, queimado ou com perfuração de praga.

9. ALHO PORÓ

DESCRIÇÃO: Alho poró, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

10. ALMEIRÃO

DESCRIÇÃO: almeirão tipo extra, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

GRAMAGEM: O maço deve conter 500 (quinhentos) gramas.

11. BANANA NANICA

DESCRIÇÃO: banana nanica extra, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.

12. BANANA PRATA

DESCRIÇÃO: banana prata, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.

13. BATATA DOCE

DESCRIÇÃO: As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem lavadas ou escovadas.

14. BERINJELA

DESCRIÇÃO: berinjela escura, classe/comprimento médio de 17 cm. Não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, podridão, mole; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

15. BETERRABA

DESCRIÇÃO: beterraba nacional, fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre 30,0 a 50,0mm, pequena e uniforme, sem defeitos como dano profundo, murcho, passado e podridão; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

16. BRÓCOLIS

DESCRIÇÃO: brócolis de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

17. BRÓCOLIS NINJA

DESCRIÇÃO: brócolis ninja de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

18. CEBOLA

DESCRIÇÃO: cebola, de primeira qualidade, média, para consumo fresco, sem estar brotada, com mancha negra(carvão) ou podridão.

19. CENOURA

DESCRIÇÃO: cenoura nacional média, com comprimento entre 180 a 219 mm; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, mole; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

20. CHEIRO VERDE

DESCRIÇÃO: cheiro verde em maço composto por salsinha fresca e cebolinha, de primeira qualidade, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície.

21. CHUCHU

DESCRIÇÃO: chuchu comum, de primeira qualidade, para consumo fresco, aspecto verde claro, tamanho médio, com peso entre 250g e 449g; sem defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como dano profundo, fibroso e podridão.

22. COUVE

DESCRIÇÃO: couve em folha, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

GRAMAGEM: O maço deve conter 500 (quinhentos) gramas.

23. COUVE-FLOR

DESCRIÇÃO: couve-flor, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

24. ESCAROLA/CHICÓRIA

DESCRIÇÃO: chicória nacional, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

25. ESPINAFRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO: espinafre tipo extra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

26. FEIJÃO

DESCRIÇÃO: Feijão de primeira qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Embalado em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 (um) quilo. Conter informações sobre o produto e estar de acordo com a legislação vigente.

27. HORTELÃ

DESCRIÇÃO: hortelã, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

GRAMAGEM: O maço deve conter 300 (trezentos) gramas.

28. LARANJA

DESCRIÇÃO: laranja pera fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

29. LIMÃO TAITI

DESCRIÇÃO: limão Tahiti fresco, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

30. MANDIOCA

DESCRIÇÃO: mandioca nacional graúda, de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

31. MANJERICÃO

DESCRIÇÃO: Manjericão em maço, fresco, de primeira qualidade, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície.

32. MARACUJÁ

DESCRIÇÃO: maracujá comum azedo, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

33. MELANCIA

DESCRIÇÃO: melancia redonda graúda, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

34. MILHO VERDE

DESCRIÇÃO: Milho verde sem palha, de primeira qualidade, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície.

35. MORANGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO: morango nacional, com coroa, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

36. PEPINO CAIPIRA

DESCRIÇÃO: pepino caipira, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

37. PIMENTÃO

DESCRIÇÃO: Pimentão verde de primeira qualidade, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livre de resíduos de fertilizantes.

38. QUIABO

DESCRIÇÃO: Quiabo de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

39. RABANETE

DESCRIÇÃO: Rabanete, fresco, firme e intacto, sem defeitos como dano profundo, murcho, passado e com podridão; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

40. REPOLHO VERDE

DESCRIÇÃO: repolho verde, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes.

41. RÚCULA

DESCRIÇÃO: rúcula fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

GRAMAGEM: O maço deve conter 500 (quinhentos) gramas.

42. TOMATE

DESCRIÇÃO: tomate para salada, de primeira qualidade, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

43. TOMATE CEREJA

DESCRIÇÃO: tomate do tipo cereja, maduro, de primeira qualidade, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

44. TOMATE PARA MOLHO

DESCRIÇÃO: tomate maduro, de primeira qualidade, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

45. VAGEM

DESCRIÇÃO: vagem de primeira qualidade, curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes típico da variedade, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Livre de resíduos de fertilizantes.

46. BANANINHA COM AÇÚCAR

DESCRIÇÃO: Doce produzido a partir do cozimento de banana e açúcar, 100% natural. Embalado em tabletes de 30 (trinta) gramas.

47. BANANINHA SEM AÇÚCAR

DESCRIÇÃO: Doce produzido a partir do cozimento de banana, sem acréscimo de açúcar, 100% natural. Embalado em tabletes de 30 (trinta) gramas.

48. IOGURTE

DESCRIÇÃO: Iogurte com polpa de fruta de morango, a base de leite, açúcar, preparo de morango, sem sementes, estabilizantes, aroma idêntico ao natural, corante natural de carmim de cochinha, conservante sorbato de potássio, fermento lácteo. Embalagem plástica individual com 180 gramas.

49. MEL (SACHÊ 10g)

DESCRIÇÃO: Mel de abelha em sachê de 10 (dez) gamas, com registro no Ministério da Agricultura.

50. MEL (POTE 500g)

DESCRIÇÃO: Mel de abelha em potes de 500 (quinhentos) gamas, com registro no Ministério da Agricultura.

III - OBSERVAÇÕES

- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas.
- Os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.
- Os produtos devem atender a legislação vigente.

IV - PONTOS DE ENTREGA

1. As entregas serão realizadas até duas vezes por semana nas unidades escolares do Município que são:

APAE

Rua Lourenço E. Mazutti, 664 – Vila Olímpia.
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

CAP – Centro de Atendimento Psicopedagógico

Rua José Luis Cembranelli, 421, Vila Nossa Senhora Aparecida.
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

CEI LILIA INÊS THIRION VITTE

Rua Laurentino Fonseca, 640, Vila Santo Antonio.
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

CEI UARDE A. DE CAMPOS TOLEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Rua Lourenço E. Mazutti, 777 – Jd José Corte.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

CEI LEONOR RODRIGUES MARCICANO

Rua Camilo Botechia, 232, Vila São José I.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

CEI LEONOR FORTUNATO

Rua Ulisses Gardezani, 1477, Jd Cordeiro.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

CEI MARTHA SALIBE ABRAHÃO

Rua José Oliva Del Teso, 657 - Jd Progresso.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

CEI MARIA MINATEL PERUCHI

Rua Presidente Castelo Branco, 1670 - Jd Eldorado.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

CEI JARDIM SÃO FRANCISCO

Rua Uarde A. C. Toledo, s/n, Jardim São Francisco

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

EMEIEF PROF^a. AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA

Rua Pe. Santo Armelim, 269, Jardim Planalto.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

EMEIEF MARIA NAZARETH STOCCO LORDELLO

Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

EMEIEF PROF GERALDO APP. ROCHA

Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

EMEIEF MARIA APARECIDA PAGOTO MORAES

Rua Galdino de Souza Barboza, 400, Jd Cordeiro.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

EMEIEF PROF. JORGE FERNANDES

Rod. SP 316 – Cascalho.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

EE/EMEF CEL JOSÉ LEVY

Rua Visconde do Rio Branco, 417, Centro

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

EE JAMIL A SAAD

Rua Carlos Gomes, 839, Centro.
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

EE PROF. ODÉCIO LUCKE

Av. Ana R Alves , Jd Progresso.
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

Projeto Escola do Futuro (Escola Amália)

Rua Pe. Santo Armelim, 420, Jardim Planalto.
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

Cordeirópolis, 01 de março de 2016.

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO
Secretária Municipal de Educação

TAMARA CRISTINA VIDORETTI
Nutricionista
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2016					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. (DDD) Telefone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. (DDD) Telefone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total do Produto
				Total do projeto:	
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/ E-mail:			
		CPF:			
Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MINUTA)

CONTRATO Nº _____/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

PREÂMBULO

Data:

Valor global: R\$ (...)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor AMARILDO ANTÔNIO ZORZO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis;

CONTRATADA: _____ (*nome – grupo formal*), com sede à _____, nº _____, na cidade de _____/XX, inscrita no CNPJ sob nº _____, *ou* _____ (*nome – grupo informal*) – relacionar fornecedores.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual o **fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital da Chamada Pública nº 01/2016 e seus anexos;

b) Projeto de Venda firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2016.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização do fornecimento, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.3 Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais onde ocorrer o fornecimento, substituindo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer pessoa considerada como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução do objeto;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.6.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.8. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.9. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do objeto;

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de execução do objeto;

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização do objeto; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

3.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

3.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com o respectivo documento fiscal.

3.2.1. As entregas serão agendadas previamente, para ocorrer durante o horário normal de expediente.

3.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e documento fiscal**;

3.4. O objeto será recebido:

3.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

3.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

3.5. Constatadas **irregularidades** na entrega dos produtos, a Prefeitura poderá:

3.5.1. rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

3.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$... (...)**, conforme projeto de venda abaixo:

(...)

4.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado do projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**.

4.2.1. O documento fiscal encaminhado pela contratada deve estar devidamente discriminado, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução do documento fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. Os preços unitários são fixos e irrevogáveis.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas no orçamento do exercício de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Econômica	Aplicação
02.01.00	12 361 0226	2053	05	795	3.3.90.30.00	2200001
02.01.00	12 361 0226	2053	05	796	3.3.90.30.00	2200009
02.01.00	12 366 0226	2054	05	797	3.3.90.30.00	2000007
02.01.00	12 362 0226	2055	05	798	3.3.90.30.00	2300001
02.01.00	12 365 0226	2052	05	981	3.3.90.30.00	2100004



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Educação**.

8.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

8.3. Na hipótese da contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da Chamada Pública, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada a aplicação de multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

11. DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

11.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

11.1.4. Lei Federal nº 11.947, de 16/06/09;

11.1.5. Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13;

11.1.6. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido o início do fornecimento sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva Chamada Pública e demais disposições em vigor.

12.4. É vedada a subcontratação deste contrato.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeirópolis, ... de de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

Licitação: Chamada Pública 01/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 11.947/09.

Denominação:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

RG:

CPF: